

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PENSÃO RPPS FAP VISTA GAÚCHA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Bimestre/2014

RREO - Anexo 9 (LRF, art. 53, §1º, inciso I)

R\$

P S r a e l e d o N ã o R e a l i z a d o (c) = (a - b)	Receitas		Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo Não Executado (g) = (d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Inscritas em Restos a Pagar Não Proc. (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instit. Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	0,00	0,00		0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDÊNCIA PENSÃO RPPS FAP VISTA GAÚCHA, Data de emissão 23 de novembro de 2020 e hora de emissão 09h e 49m

Notas:

- 1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>.
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.